



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PUBLICADO
Em: 11 / 03 / 19
Assinatura

LEI Nº 482 DE 8 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de função para Diretor Financeiro, Diretor do Controle Interno e Assessor Parlamentar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Diretor Financeiro e Administrativo.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para Diretor do Controle Interno.*

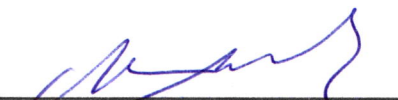
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Assessor Parlamentar.*

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor retroativa a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 8 DE MARÇO DE 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal